# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 6
Ratificação ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Torrinha**
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Câmara Municipal de Torrinha**
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Administrativos**

**Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos**

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.364.220/0001-03

**AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**
**(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)**

**Inteiro Teor: Processo Administrativo: 4837/2024**

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso II;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$9.385,00 (Nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**

| Nº EMPENHO | NOME | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 005980 | BRUNO BETTI | R$2.160,00 | 18/09/2024 |
| 005976 | BRUNO BETTI | R$1.600,00 | 18/09/2024 |
| 005978 | ANDERSON LUIZ CIAVARELLI | R$3.125,00 | 18/09/2024 |
| 005979 | RAFAELA DA CRUZ NICOLETE | R$1.000,00 | 18/09/2024 |
| 005977 | ORLANDO HENRIQUE SILVERIO JUNIOR | R$1.500,00 | 18/09/2024 |

a) O serviço dos prestadores indicados são executados de forma continua para melhor aperfeiçoamento dos alunos, de modo que a interrupção nos serviços irá gerar um atraso no desenvolvimento das atividades, com risco até mesmo de perca de todo o trabalho desenvolvido até então pelos professores. A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, inciso II do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;


Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: esporte@torrinha.sp.gov.br

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.364.220/0001-03

b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão da prestação de serviço.

**Torrinha, 18 de Setembro de 2024**

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.09.18 17:08:31 -03'00'

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: esporte@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

**AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**
**(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)**

**Inteiro Teor: Processo Administrativo: 4838/2024**

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso II;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, conforme mostra na tabela abaixo.

| Nº EMPENHO | NOME | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 5972/2024 | Rafael Antônio Rodrigues | R$260,00 | 18/09/2024 |

a) Justifica-se então que, a quebra da ordem cronológica é necessária para a quitação do contrato que tem como objeto a prestação de serviços profissionais, o pagamento do prestador de serviço que realizou a manutenção predial, na finalidade de preservação do prédio público.

b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial.

**Torrinha, 18 de Setembro de 2024**

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.09.18 17:08:07 -03'00'

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, 900 - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

**AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**
**(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)**

**Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº /2024**

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de **23 de janeiro de 2024**, inciso II;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 5.800,0 (cinco mil e oitocentos reais)**, **vencimento 16/09/2024, empenho nº 5831/2024** a favor da Empresa Luis Marcelo Nave Sarti-MEI, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

a) Justifica-se o pagamento dos serviços por ser imprescindível para um Município de Interesse Turístico (MIT), como Torrinha, no qual o serviço é de extrema importância para o municipio, pois atrai muitos turistas e alavanca a economia do municipio nas apresentações locais.
b) A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, inciso II do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;

**Torrinha, 18 de setembro de 2024**

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871 Dados: 2024.09.18 17:07:43 -03'00'

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**

Processo: 4860/2024

7/12

**Licitações e Contratos**

**Ratificação**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)**
**Processo Administrativo n° 164/2024**
**Dispensa Eletrônica de Licitação n° 56/2024**

**Objeto:** Registro de preços para contratação empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para modalidade Futsal (Futebol de salão) para campeonatos esportivos a serem realizados nesta municipalidade, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes e Lazer do Município de Torrinha.

Tendo em vista a manifestação favorável da Comissão de Contratação em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso II c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a dispensa e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/2021, **RATIFICO** a deliberação da Comissão de Contração e **AUTORIZO** mediante dispensa de licitação o registro de preços para contratação empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para modalidade Futsal (Futebol de salão) para campeonatos esportivos a serem realizados nesta municipalidade, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes e Lazer do Município de Torrinha**,** conforme os fundamentos apresentados pela Comissão de Contração e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, com a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA**. Publique-se na imprensa oficial o aviso de dispensa e os extratos das Atas de Registro de Preços, como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 18 de setembro de 2024.
RENÉ JOSÉ BLUMER
**Prefeito Municipal**

.....